

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
**FIC FI CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV MULTIMERCADO**



Data de Competência: 22/06/2023

**CNPJ**

44.683.343/0001-73

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

**Tipo ANBIMA: MULTIMERCADO ESTRATÉGIA CAPITAL PROTEGIDO - Fundos que buscam retornos em mercados de risco procurando proteger, parcial ou totalmente, o principal investido.**

Investimento inicial mínimo (R\$):	5.000,00
Investimento Adicional mínimo (R\$):	500,00
Resgate mínimo (R\$):	500,00
Valor mínimo de permanência (R\$):	4.000,00
Horário para aplicação e resgate: (Horário de Brasília)	16:00

**PRESTADORES**

Administração	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Gestão de carteira	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 42.040.639/0001-40
Distribuição de Cotas	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Escrituração de Cotas	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Auditor Independente	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA - CNPJ: 49.928.567/0001-11

**POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO**

O gestor exerce voto em assembleias dos ativos que compõem a carteira?

NÃO

**DESCRIÇÃO DA POLITICA RELATIVA AO EXERCICIO DE DIREITO DO VOTO**

A gestora deste FUNDO não exerce política de exercício do direito de voto em assembleias gerais convocadas para deliberar sobre ativos financeiros dos quais o FUNDO seja titular.

**POLITICA DE VOTO**

Gestor não exerce política de voto

Não se aplica

## TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E A SEUS COTISTAS

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas ao Imposto de Renda (IR) e sujeitam-se a alíquota zero de IOF-Títulos e Valores Mobiliários, salvo aquelas realizadas nos termos do Decreto nº 6.306/2007 e alterações posteriores, que poderão estar sujeitas a incidência de IOF.

O cotista está sujeito a seguinte tributação:

A) A ADMINISTRADORA buscará manter a carteira do FUNDO com prazo médio superior a 365 dias, porém, não há garantia de que o FUNDO receberá o tratamento tributário para fundos de longo prazo.

B) Se o prazo da carteira do FUNDO for superior a 365 dias, incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos do FUNDO, por ocasião do resgate, em função do prazo de permanência, às seguintes alíquotas de longo prazo:

I-22,5% em aplicações com prazo até 180 dias de permanência

II-20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias de permanência

III-17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias de permanência

IV-15% em aplicações com prazo acima de 720 dias de permanência

C) Se o prazo da carteira do FUNDO for igual ou inferior a 365 dias, são aplicáveis as seguintes alíquotas de curto prazo, por ocasião do resgate, conforme prazo de permanência no FUNDO:

I-22,5% em aplicações com prazo até 180 dias de permanência

II-20% em aplicações com prazo acima de 180 dias de permanência.

D) Semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos, de acordo com o prazo da carteira do FUNDO.

E) Por ocasião do resgate das cotas será aplicada alíquota complementar conforme previsto nos incisos I a III do item B e inciso I do item C.

F) Os cotistas do FUNDO estão sujeitos à alíquota zero de IOF nas operações de sua titularidade das carteiras dos fundos de investimento.

G) São isentos de Imposto de Renda os rendimentos auferidos pelas carteiras dos fundos de investimento, cujos recursos sejam aplicados na aquisição de cota de outros fundos de investimento, conforme legislação vigente.